

ATA DA 227ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 20/06/2022.

1 Às quatorze horas do dia vinte de junho de dois mil e vinte e dois, realizou-se por 2 meio de videoconferência por intermédio da ferramenta Zoom, a 227ª reunião da 3 Câmara de Fiscalização, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente 4 de Fiscalização, Contador REINALDO MARQUES CRCES 004202/O, que contou 5 com a presença dos membros: Técnico em Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O, Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O. 6 7 Contador MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O, Contador EDIMARCOS 8 LUCHI CRCES 011608/O, Contador EDUARDO TRESENA PORCHERA CRCES 9 021302/O, Contador KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA CRCES 011491/O e a 10 Contadora TAMIRES ENDRINGER ZORZAL CRCES 018389/O, contando ainda com a presença do Coordenador da Fiscalização Contador RODRIGO DOS 11 SANTOS SANZ CRCES 015500/O, que secretariou a reunião. Ausências 12 13 iustificadas: Contador JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES 009809/O. Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES-009013/O. 14 15 Contadora RAQUEL CRISTINA NICOLAU BARBOSA CRCES 008020/O, Contador RONEY GUIMARAES PEREIRA CRCES006049/O, e o Contador 16 17 SERGIO AUGUSTO VIEIRA 012553/O. Na ordem do dia, foram julgados os 18 seguintes processos: De relato do Conselheiro CARLOS DARLAN PATIL. 19 Número do Processo : U-2022/000111 - Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 11 (ONZE) funcionário(s) sem 20 possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que 21 22 identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado 23 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO 24 MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. 25 Enquadramento: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: 26 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA 27 pecuniária mínima no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), acrescida de 3/10 avos no valor de R\$ 301,80 (trezentos e um reais e oitenta centavos). 28 perfazendo o valor de 1.307,80 (hum mil, trezentos e sete reais e oitenta 29 centavos), visto que 04 colaboradores não regularizaram/apresentaram 30 31 alegações, com base legal prevista na alínea "b" do art. 27 do DL 9295/46, com artigos 56, inciso I, alínea "a" e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 32 1.636/2021. Aprovado por Unanimidade. De relato do Conselheiro CLAIR 33 34 MARTINS DA SILVA. Número do Processo : U-2022/000065 - Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 10 35 (DEZ) funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não habilitado 36 37 e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica 38 SECRETARIA **ESPECIAL** celebrado firmado entre а 39 PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Enguadramento: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c 40 súmula CFC nº 14. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de 41 ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade. Número do Processo : U-42 43 2022/000146 – **Fato único**: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo



44 atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s), sem possuir a devida formação 45 profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA 46 47 ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e 48 o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Enquadramento: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no 49 sentido de ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade. Número do 50 51 Processo: U-2022/000159 - Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e 52 manter exercendo atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s), sem possuir a 53 devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por 54 meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a 55 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA 56 ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Enguadramento: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: Parecer do 57 Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo. Aprovado por 58 59 Unanimidade. De relato do Conselheiro EDIMARCOS LUCHI. Número do 60 Processo: U-2022/000149 - Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 02 (dois) funcionário(s), sem possuir a 61 62 devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por 63 meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA 64 ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Enquadramento: 65 Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: Parecer do 66 Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo. Aprovado por 67 Unanimidade. Número do Processo: U-2022/000163 - Fato único: Deixar de 68 fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 01 (UM) 69 70 funcionário(s), sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou 71 leigo), o que identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 72 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E 73 TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Enquadramento: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 74 75 14. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade 76 de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais) por deixar de fazer prova 77 ao admitir e manter funcionário exercendo função contábil sem possuir 78 formação profissional e registro no CRC-ES, tendo como base legal aquela 79 prevista no artigo 27 alínea "b" do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, 80 alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1636/21, 81 que dispõe sobre os valores das multas devidas ao CRC's para o exercício 2022. Aprovado por Unanimidade. Número do Processo: U-2022/000175 - Fato 82 83 único: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 84 01 (UM) funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não habilitado 85 e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica 86 nº70/2021 celebrado firmado entre а SECRETARIA **ESPECIAL** 87 PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO 88 FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:** Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de 89 90 ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade. Número do Processo : U-2022/000248 - Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo 91 92 atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s) sem possuir a devida formação



93 profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de 94 Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA 95 ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e 96 o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Enquadramento: Art. 15 do DL 97 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no 98 sentido de ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade. Número do 99 Processo: U-2022/000254 - Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e 100 manter exercendo atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por 101 102 meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a 103 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Enguadramento: 104 Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: Parecer do 105 106 Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade. De relato do Conselheiro EDUARDO TRESENA PORCHERA. 107 108 Número do Processo : U-2022/000258 - Fato único: Deixar de fazer prova ao 109 admitir e manter exercendo atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s) sem 110 possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que 111 identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO 112 MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. 113 114 Enquadramento: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: 115 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de CONCEDER PRAZO de 15 (quinze) dias, para que seja apresentada comprovação do desligamento 116 ocorrido em 20/12/2019. Aprovado por Unanimidade. Para que os processos 117 abaixo relacionados, distribuídos ao Vice-Presidente de Fiscalização, Sr. 118 Reinaldo Marques, fossem julgados, o Conselheiro CLAIR MARTINS DA 119 120 SILVA assumiu momentaneamente a coordenação da Câmara Fiscalização. Número do Processo : U-2022/000067 - Fato único: Deixar de 121 122 fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 01 (UMA) funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou 123 124 leigo), o que identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 125 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE 126 CONTABILIDADE. Enquadramento: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 127 14. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o 128 129 processo. Aprovado por Unanimidade. Número do Processo: U-2022/000117 -130 Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades 131 contábeis 02 (DOIS) funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de 132 133 Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA 134 ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Enquadramento: Art. 15 do DL 135 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no 136 137 sentido de ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade. Número do Processo: U-2022/000239 - Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e 138 139 manter exercendo atividades contábeis 02 (DOIS) funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por 140 141 meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a



SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA 142 ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Enquadramento: 143 Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: Parecer do 144 145 Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade. Número do Processo : U-2022/000246 - Fato único: Deixar de 146 fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 01 (UM) 147 148 funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou 149 leigo), o que identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E 150 151 TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE 152 CONTABILIDADE. Enquadramento: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o 153 154 processo. Aprovado por Unanimidade. Número do Processo: U-2022/000250 -155 Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não 156 157 habilitado e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de Cooperação 158 Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO 159 160 FEDERAL DE CONTABILIDADE. Enguadramento: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de 161 ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade. Número do Processo : U-162 2022/000252 - Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo 163 164 atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de 165 Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA 166 ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e 167 o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Enquadramento: Art. 15 do DL 168 169 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade. Número do 170 171 Processo: U-2022/000256 - Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s) sem possuir a 172 173 devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por 174 meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a 175 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Enquadramento: 176 Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: Parecer do 177 178 Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade. De relato da Conselheira TAMIRES ENDRINGER ZORZAL. 179 Número do Processo : U-2022/000099 - Fato único: Deixar de fazer prova ao 180 admitir e manter exercendo atividades contábeis 01 (UMA) funcionário(s) ,sem 181 182 possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que 183 identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO 184 MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. 185 186 Enquadramento: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: 187 Parecer da Conselheira Relatora no sentido de ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade. Número do Processo: U-2022/000206 - Fato único: 188 189 Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, 190 funcionário sem registro profissional no CRCES, o que identificamos por meio do



191 acordo de cooperação técnica nº 70/2021 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e 192 o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, que concede o acesso às 193 informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do 194 CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED. 195 Enquadramento: Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. Decisão: 196 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de CONCEDER PRAZO de 15 197 (quinze) dias para que a autuada apresente comprovação de que a 198 199 funcionária não exerce mais as funções identificadas pelo fiscal autuante. Aprovado por Unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de defesa, 19 200 201 (dezenove) processos com as seguintes decisões para homologação: 02 (duas) aplicações de penalidade, 15 (quinze) arquivamentos e 02 (duas) concessões de 202 prazo. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, o Vice-Presidente de 203 Fiscalização, Contador REINALDO MARQUES, agradeceu a presença de todos e 204 encerrou a reunião às quatorze horas e cinquenta minutos, determinando que eu, 205 206 Tatiane Rasseli Pezzin, lavrasse a presente Ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes na reunião. 207

**REINALDO MARQUES** 

Vice-Presidente de Fiscalização

**CLAIR MARTINS DA SILVA** 

Conselheiro

**CARLOS DARLAN PATIL** 

Conselheiro

**MARIO ZAN BARROS** 

Conselheiro

EDIMARCOS LUCHI

Conselheiro

**EDUARDO TRESENA PORCHERA** 

Conselheiro

**KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA** 

Conselheiro

**TAMIRES ENDRINGER ZORZAL** 

Conselheira

## **RODRIGO DOS SANTOS SANZ**

Coordenador da Fiscalização

## TATIANE RASSELI PEZZIN

Assistente Administrativo

Referendada na Plenária de 21/06/2022.

Contadora CARLA CRISTINA TASSO
Presidente